



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 03 de setembro de 2024

DECRETO

DECRETO Nº 18/2024

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA VEREADORA MARIA DE FATIMA MILITÃO (“TIA COTIL”), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV e V, c/c o art. 76, inciso I, letra “n”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento precoce da Vereadora Maria de Fátima Militão “Tia Cotil”;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela cidadã e professora Cotil Militão, à população Piancoense;

Art. 1º - Fica Decretado, LUTO OFICIAL em todo território municipal por 03 (três) dias em virtude da morte da inesquecível Maria de Fátima Militão (“Tia Cotil”).

Parágrafo Único – O período do Luto Oficial será compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro, e será providenciada a afixação de tarja preta no frontispício na sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Todos os órgãos públicos municipais ficarão fechados no dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais de saúde SAMU 192 – REGIONAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 03 de setembro de 2024

PIANCÓ, UPA 24 HORAS e aos CAPS III,
CAPS AD REGIONAL 24 HORAS –
DJAMA ANGELO DA SILVA JUNIOR, e
Casa Lar, que funcionarão em regime de
plantão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor
na data da sua publicação no Diário Oficial
do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro
de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito